



CANINDÉ
Governo Diferente

LEI Nº 2.530/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 28 / 10 / 2021
Às 09 h 48 min

EMENTA: Criar o Conselho Gestor de Projetos e Desenvolvimento Estratégico – COGEDE e dá outras providências.

Naura
Assinatura do Recebedor
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor de Projetos e Desenvolvimento Estratégico – COGEDE como parte integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canindé.

Art. 2º - O Conselho Gestor de Projetos e Desenvolvimento Estratégico – COGEDE é um órgão integrante do Gabinete do Prefeito, compreendido pelos órgãos de apoio e assistência imediata ao Prefeito Constitucional, previstos No Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.364/2017, de 29 de agosto de 2017.

Art. 3º - O Conselho Gestor de Projetos e Desenvolvimento Estratégico – COGEDE é composto pelos seguintes membros:

- a) Secretário – Chefe do Gabinete do Prefeito
- b) Procurador Geral do Município
- c) Controlador Geral do Município
- d) Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
- e) Representante da Sociedade Civil indicado pelo Prefeito

Art. 4º - O Conselho Gestor de Projetos e Desenvolvimento Estratégico – COGEDE se reunirá mensalmente e será presidido por um Secretário- Executivo, escolhido entre qualquer um dos membros que o compõe, de acordo com deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 5º - O Conselho Gestor de Projetos e Desenvolvimento Estratégico – COGEDE é o órgão de natureza executiva, deliberativa e consultiva, que tem por finalidade:

I - Formular, acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Estratégico, tendo como atribuições o estabelecimento de objetivos, diretrizes, instrumentos e prioridades da política municipal de desenvolvimento estratégico;

II - Promovendo a integração das ações públicas e privadas e a articulação constante entre Município, Estado, União e a sociedade civil organizada visando a compatibilização das políticas e dos programas de apoio ao desenvolvimento socioeconômico.

III - Elaborar estratégias para parcerias respeitando as autonomias e a independência funcional de cada instituição, buscando definir diretrizes convergentes, que possam contribuir para a maior eficiência da gestão.

IV - Promover ampla publicidade das ações e projetos implementados, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

Art. 6º - A participação no Conselho Gestor de Projetos e Desenvolvimento Estratégico – COGEDE é considerada atividade de relevância pública e não é remunerada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 26 DE OUTUBRO DE 2021.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 173/2020, de 30 de Setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo